

PROJETO DE LEI Nº _____ /2024

(PL nº 012/2024 - nº do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 8.109, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 8.109, de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de março de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300036003000380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MENSAGEM

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeiro de Itapemirim, o presente Projeto de Lei nº 012/2024 (nº do Executivo Municipal), que **revoga a Lei nº 8.109/2024, que dispõe sobre a denominação de via pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim**, para apreciação e deliberações legais.

O presente projeto de lei visa revogar a Lei nº 8.109, de 23 de fevereiro de 2024, visto que, após análise feita pela Coordenação de Geoprocessamento da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, constatou-se tratar de área particular situada no final da Rua Horácio Lobo, no Bairro Marbrasa, cadastrada no Cadastro Imobiliário Tributário - CIT, com endereçamento único a Rua Emílio Caetano Alves, não existindo a referida via e nem podendo ser denominada por lei.

Para tanto, anexamos à presente mensagem, o parecer exarado pela SEMFA - Coordenação de Geoprocessamento, datado de 02/01/2024, constante do Processo Digital nº 87801/2023, fls. 07 a 10, que relata a impossibilidade de denominação da via, sugerindo naquela data, que a matéria fosse vetada, o que não ocorreu.

Face ao exposto, esperamos que seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Edis e aprovado de forma legal.

Cordiais Saudações,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300036003000380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Processo: 87801/2023 - PLOLEG 37/2023

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEMFA - COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

Para: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Após análise, informamos que foi realizada consulta prévia pelo Prot. 12867/2023, no qual continha duas solicitações:

- Certificar se existe nome em uma via pública, sendo que a rua está localizada na rua Projetada 43, no bairro Marbrasa, neste Município e;
- Se há alguma via pública denominada "José Figueira".

Apontamos a ausência do mapa indicando qual via pública era alvo da solicitação, já que a Rua Projetada 43 inexistente em nossos sistemas, sem o qual respondemos parcialmente, que o nome proposto não constava em nossa base de dados. Até a presente data, não houve retorno do Protocolo 12867/2023 com mapa anexo.

Ressaltamos que o presente Autógrafo de Lei apresenta-se da seguinte forma:

"Fica denominada como Rua José Figueira, a Rua Projetada, que se inicia na Rua Horácio Lobo, sendo seu término sem saída, no Bairro Marbrasa, conforme mapa em anexo do logradouro, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES."

Assim sendo, sugerimos vetar o presente Autógrafo de Lei, após constar que não existe a Rua Projetada em questão, pois no final na Rua Horácio Lobo existe uma propriedade particular cadastrada no CIT – Cadastro Imobiliário Tributário, com endereçamento único a Rua Emílio Caetano Alves.

Em croqui anexo, enfatizamos a importância de se anexar mapa de localização na fase de consulta prévia, para confirmar qual o local da via pública em questão.

Para conhecimento e decisão do Sr. Secretário.

Atenciosamente.





Cachoeiro de Itapemirim-ES, 2 de janeiro de 2024.

ANDRE ALVES
COORDENADOR DE GEOPROCESSAMENTO - Mat. 2944901

Tramitado por, ANDRE ALVES, Mat. 2944901



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003900350039003200380035003A005400

Assinado eletronicamente por **ANDRE ALVES** em **02/01/2024 16:16**

Checksum: **80A4ADF7F524F9434F370BCFB9A7B44D516A9B2AB9AA220463CB6AFDE53BCC37**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003900350039003200380035003A005400. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).





Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 2200300036003000380036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de março de 2024.

OF/GAP/Nº 094/2024

Exmº. Sr.
BRÁS ZAGOTTO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 012/2024 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300036003000380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

